

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 001.0708.002.680/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, credenciada como Fundação de apoio da ICTESP Instituto Butantan, por meio de Resolução SDECTI n.º 55/2018, publicada no DOE em 01/12/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.189.445/0001-56, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil n.º 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP n.º 05503-900, com endereço de correspondência à Avenida da Universidade, n.º 210 – CEP 05508-040, representada, neste ato, por seus representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no Decreto Estadual n.º 47.945/2003, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS PETRI**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, de **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PETRI**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Código BEC	Descrição do Material	Unidade de Medida	Qtde.
01	725382	Placa de Petri; Em Poliestireno; Na Dimensão de 90 x 15 Mm; Com Borda Lisa; Opticamente Clara, Permitindo a Máxima Visualização de Cultura, Sem Qualquer Distorção; Não Resistente a Autoclavacao; Estéril; Fundo Plano; para Distribuir Meios de Cultura; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada Que Garanta a Integridade do Produto	Unid.	30.000

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. DO LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA:

Local de Entrega: Setor de Material e Estoque/Expedição

Endereço de Entrega: Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05503-900;

Horário: 07h00 às 15h30.



3. FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **SATELIT PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.418.035/0001-10, Estabelecida na Rua JOÃO BIM, N° 2.387 – JARDIM PAULISTANO, CEP: 14.090-340, RIBEIRÃO PRETO/SP, Telefone: (16) 3967-0695 e e-mail contato@satelit.com.br**

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$
01	Placa de Petri; Em Poliestireno; Na Dimensão de 90 x 15 Mm; Com Borda Lisa; Opticamente Clara, Permitindo a Máxima Visualização de Cultura, Sem Qualquer Distorção; Não Resistente a Autoclavacao; Estéril; Fundo Plano; para Distribuir Meios de Cultura; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto	Unid.	30.000	0,3250

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o **FORNECEDOR**, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o **FORNECEDOR** do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o **FUNDAÇÃO BUTANTAN** cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Butantan, sem justificativa aceitável;



- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Fundação Butantan nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Fundação Butantan nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7. CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELA FUNDAÇÃO BUTANTAN

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Butantan a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, a Fundação Butantan consultará por intermédio do gestor do contrato, para obter a indicação do **FORNECEDOR**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos **FORNECEDORES** pela Fundação Butantan será formalizada pela emissão de Ordem de Compra.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo **FORNECEDOR** para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o **FORNECEDOR** será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o **CONTRATANTE**.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Fundação Butantan para a retirada da Ordem de Compra ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

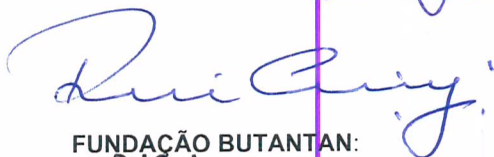
7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Fundação Butantan.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Ordem de Compra ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da Fundação Butantan pelo representante do **FORNECEDOR** com preço registrado nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 08 de Abril de 2019.

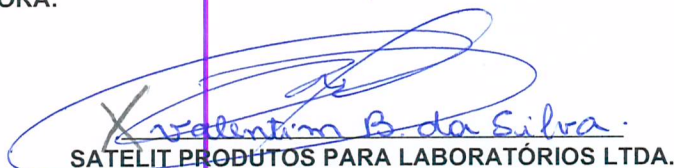


FUNDAÇÃO BUTANTAN:
Rui Curi
Diretor Presidente
Fundação Butantan



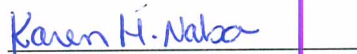
FUNDAÇÃO BUTANTAN:
Gilberto Guedes de Pádua
Assessor da Diretoria
Instituto Butantan

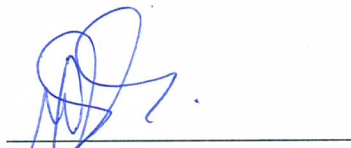
PELA DETENTORA:

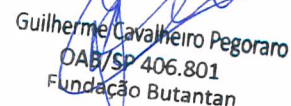


SATELIT PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


(nome, RG e CPF)
48.958.200-5
347.375.168-96


(nome, RG e CPF)
48.703.071-0
410.555.440-44


Guilherme Cavalheiro Pegoraro
OAB/SP 406.801
Fundação Butantan